



**PARECER Nº 01/2023**

**Aprova a Política de Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Selbach**

A Secretaria Municipal de Educação de Selbach/RS, encaminha à apreciação deste Conselho, através do Ofício Nº 017/2023, a Política de Educação em Tempo Integral a ser implantada na Rede Municipal de Ensino.

**1- A Política de Educação em Tempo Integral apresentada pela Secretaria Municipal de Educação contempla:**

- a) Apresentação;
- b) A Educação Integral e a contextualização da escola em Tempo Integral;
- c) Marcos Legais;
- d) Princípios;
- e) Diretrizes;
- f) Objetivos;
- g) Escola em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino;
- h) O Currículo e o Projeto Político-Pedagógico em Tempo Integral;
- i) Metodologia;
- j) Avaliação;
- k) Recomendações para a organização na perspectiva da Educação Integral em Tempo Integral;

**2- O Conselho Municipal de Educação, após o estudo da Política de Educação em Tempo Integral, considera que a mesma:**

2.1- atende as manifestações da legislação apontando para o aumento de horas diárias de efetivo trabalho escolar na perspectiva de uma Educação Integral: Constituição Federal, artigos 205, 206 e 227; Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 9.089/90; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, artigo 34; Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, Lei nº 14.113/2020; Meta 6 da Lei nº 3.126/2015 – PME;

2.2 – está adequada a Lei Federal nº 14.640 de 31 de julho de 2023 que institui o Programa “Escola em Tempo Integral” que dispõe sobre a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral;

2.3 – considera o previsto pela Portaria MEC nº 1.495 de 02 de agosto de 2023 que dispõe sobre a adesão e pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH

Conselho Municipal de Educação

Data da Criação 27/07/1973 - Reorganização Lei nº 2039/2001

2.4- observa a Resolução do CME nº 01/2023 de 18 de setembro de 2023 que define diretrizes gerais para a implantação da Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Selbach.

**3 - Face ao Exposto, este Conselho,** com base no disposto na Lei Municipal nº 2.039, que define em seu Artigo 7º, Inciso IV, alínea "b", como competência do Conselho Municipal de Educação "aprovar e manifestar-se sobre assuntos e questões de natureza pedagógica no âmbito do Sistema Municipal de Ensino", conclui que este Conselho aprova a Política de Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Selbach.

**4 - Enfatiza-se que,** aprovação desta Política de oferta de Educação Integral em Tempo Integral considera que as matrículas em tempo integral sejam gradativas, que seja assegurado o número de profissionais habilitados para as respectivas funções, sendo necessário a gestão do quadro de recursos humanos bem como a gestão de insumos como a alimentação escolar e materiais pedagógicos e que há frequência obrigatória para as matrículas em tempo integral em consonância com a proposta de escola de tempo integral. Neste sentido o acompanhamento da expansão de matrículas em tempo integral e o monitoramento das metas e indicadores propostas na Política, fica à disposição do Conselho Municipal de Educação, órgão responsável pela fiscalização do Sistema Municipal de Ensino.

**Aprovado por unanimidade, em sessão Plenária do dia 10 de outubro de 2023**

### CONSELHEIROS PRESENTES:

SEGMENTO	CONSELHEIRO	ASSINATURA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto Lazer e Turismo	Fabiele Maldaner Flach	
Escolas Municipais de Ensino Fundamental	Débora Inês Geisel Andiara Guarda Kolling	
Escolas Municipais de Educação Infantil	Paula Juliane Alexius Staudt Marisa Inês Morscheiser	
Rede Estadual de Ensino	Cirlei Ivoni Schuvaab Prediger Lizandra Muller Signori	
Círculo de Pais e Mestres das Escolas Municipais	Laura Prediger	
Departamento de Educação e Turismo	Theodora Loriane Lampert Padilha	

Selbach, 10 de outubro de 2023.

**FABIELE MALDANER FLACH**  
Presidente CME